



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução de serviços de engenharia destinados à reforma e ao reforço estrutural de barragens em concreto.

Órgão Requisitante: Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto de Nova Trento

Setor Requisitante: Administração

Responsável pela Demanda: Odair Feller

Matrícula: 153

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br Telefone: (48) 3267-0380

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia destinados à reforma e ao reforço estrutural de 02 (duas) barragens de regularização de nível em concreto, vinculadas ao sistema de captação de água do SAMAE Nova Trento/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução das intervenções previstas nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

As especificações e quantidades decorrem dos projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias elaborados para as intervenções nas Barragens 01 e 02, destinados à execução integral da solução de reforma e reforço estrutural das estruturas existentes.

Para a Barragem 01, os quantitativos foram definidos a partir da solução projetada, contemplando serviços preliminares e serviços estruturais. A memória de cálculo, nesta fase, corresponde ao levantamento consolidado na planilha orçamentária do projeto, que traduz o volume de serviços necessário à execução da intervenção.

Memória de cálculo resumida – Barragem 01: Os quantitativos acima decorrem do levantamento de serviços necessários à execução da solução projetada para a Barragem 01, abrangendo preparação da área, escavações, apoio operacional, execução das formas, armações, concretagem, impermeabilização, grampeamento/ancoragem e insumos estruturais complementares. Os valores foram consolidados a partir da planilha orçamentária do projeto, elaborada com base no detalhamento técnico da intervenção.

Tabela 1: Especificações e quantidades ou descrição dos serviços da Barragem 01.

| ITEM | FONTE | CÓD. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. |
|------|-------|------|------------------------------|------|--------|
| | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |

| | | | | | |
|-----|--------|--------|---|-----|-----|
| 1.1 | SINAPI | 5680 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 300 |
| 1.2 | SINAPI | 91380 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | H | 20 |
| 1.3 | SINAPI | 96523 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 8 |
| 1.4 | SINAPI | 98519 | REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024 | M2 | 20 |
| 1.5 | SINAPI | 97064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024 | M | 15 |
| 1.6 | SINAPI | 101190 | CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020 | M | 60 |
| 1.7 | SINAPI | 106468 | INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M. AF_12/2025 | M2 | 120 |
| 1.8 | SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 120 |
| | | | ESTRUTURA | | |
| 2.1 | SINAPI | 104925 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024 | M2 | 6 |
| 2.2 | SINAPI | 92919 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 180 |

| | | | | | |
|-----|--------|--------|---|----|----|
| 2.3 | SINAPI | 92922 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 73 |
| 2.4 | SINAPI | 93967 | EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 7 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024 | M | 21 |
| 2.5 | SINAPI | 104923 | CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | M3 | 10 |
| 2.6 | SINAPI | 98552 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE POLIURÉIA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | m2 | 30 |
| 2.8 | SINAPI | 103742 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFENSA METÁLICA, EM BARREIRA DE CONCRETO. AF_03/2022 | UN | 42 |
| 2.9 | SINAPI | COMP 1 | ADESIVO ESTRUTURAL | UN | 8 |

Para a Barragem 02, os quantitativos foram igualmente definidos a partir das peças técnicas do projeto, observando-se que a solução projetada apresenta diferenças em relação à Barragem 01, especialmente quanto ao volume de elementos estruturais e componentes de ancoragem.

Memória de cálculo resumida – Barragem 02: Os quantitativos da Barragem 02 foram extraídos da planilha orçamentária e dos elementos desenhados para a solução específica adotada, refletindo a maior necessidade de determinados insumos estruturais e de ancoragem em comparação com a Barragem 01. A memória de cálculo, nesta etapa, encontra-se materializada no orçamento do projeto, que converte o escopo técnico da intervenção em quantitativos executáveis e mensuráveis para futura contratação.

Tabela 2: Especificações e quantidades ou descrição dos serviços da Barragem 02.

| ITEM | FONTE | CÓD | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. |
|------|--------|------|---|------|--------|
| | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |
| 1.1 | SINAPI | 5680 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 300 |

| | | | | | |
|-----|--------|--------|--|----|-----|
| 1.2 | SINAPI | 91380 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | H | 20 |
| 1.3 | SINAPI | 96523 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 8 |
| 1.4 | SINAPI | 98519 | REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024 | M2 | 20 |
| 1.6 | SINAPI | 97064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024 | M | 15 |
| 1.6 | SINAPI | 101190 | CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020 | M | 20 |
| 1.7 | SINAPI | 106468 | INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M. AF_12/2025 | M2 | 40 |
| 1.8 | SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 40 |
| | | | ESTRUTURA | | |
| 2.1 | SINAPI | 104925 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024 | M2 | 12 |
| 2.2 | SINAPI | 92919 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 194 |
| 2.3 | SINAPI | 92921 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 15 |

| | | | | | |
|-----|--------|--------|---|----|-----|
| 2.4 | SINAPI | 92922 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 100 |
| 2.6 | SINAPI | 104923 | CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | M3 | 10 |
| 2.7 | SINAPI | 98552 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE POLIURÉIA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 30 |
| 2.8 | SINAPI | 103742 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFENSA METÁLICA, EM BARREIRA DE CONCRETO. AF_03/2022 | UN | 122 |
| 2.9 | SINAPI | COMP 1 | ADESIVO ESTRUTURAL | UN | 10 |

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

A presente contratação refere-se à execução de obra/serviços de engenharia para reforma e reforço estrutural de barragens em concreto, não constituindo simples aquisição de bens comuns.

Trata-se de objeto técnico, vinculado a projeto e documentos de engenharia específicos, cuja prestação principal consiste na execução da intervenção, ainda que envolva fornecimento de materiais e insumos pela contratada.

2. Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de execução de intervenções de engenharia destinadas à reforma e ao reforço estrutural de barragens em concreto de regularização de nível, vinculadas ao sistema de captação de água do SAMA E de Nova Trento/SC, tendo em vista a identificação de manifestações patológicas nas estruturas existentes, tais como fissuras, vazamentos/percolações e desagregação do concreto, quadro que evidencia deterioração progressiva e demanda adoção de providências corretivas e preventivas para preservação da segurança, integridade, funcionalidade e durabilidade das estruturas públicas.

A solução escolhida mostra-se necessária porque as barragens permanecem inseridas no sistema, exercendo função de regularização de nível para viabilização da tomada de água e captação de água bruta, de modo que a ausência de intervenção tende a ampliar o risco de agravamento das anomalias, aumento de custos futuros de recuperação, comprometimento da confiabilidade operacional e maior exposição a riscos técnicos e ao desabastecimento.

Assim, a contratação atende diretamente ao interesse ao buscar a recuperação das estruturas e a preservação da infraestrutura associada ao abastecimento público de água. A justificativa da presente contratação encontra-se na necessidade pública, à análise do problema a ser resolvido, à avaliação das alternativas disponíveis e à definição da solução escolhida.

A escolha do objeto, com as especificações previstas nos documentos técnicos da contratação, decorre dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, pranchas e ART elaborados para as duas barragens, os quais definem a solução de reforma e reforço estrutural considerada mais adequada diante do diagnóstico realizado.

A contratação, portanto, não resulta de definição genérica, mas de solução técnica previamente estudada, compatível com a natureza do problema identificado e com a necessidade de execução segura, fiscalizável e orientada por parâmetros construtivos específicos.

Quanto aos quantitativos, sua definição foi baseada no levantamento técnico realizado pelo projetista, consolidado nas planilhas orçamentárias e nos demais documentos de suporte, refletindo os serviços e materiais necessários à execução das intervenções em cada barragem. Assim, as quantidades não foram fixadas de forma estimativa abstrata, mas derivam do dimensionamento técnico da solução adotada, conforme registrado nos demais documentos anexos.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente motivada, com fundamento nos elementos técnicos constantes do ETP, e mostra-se adequada, necessária e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3. Dos parâmetros da licitação

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP

() Sim.

(x) Não.

O SRP é uma forma de contratação em que a Administração registra os preços dos itens licitados em uma ata, podendo realizar as contratações conforme a necessidade, durante o prazo de validade da ata.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Não se aplica o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação pontual de obra/serviços de engenharia, com escopo definido, quantitativos previamente estimados em projeto, memoriais e planilhas orçamentárias, voltada à execução específica da reforma e do reforço estrutural de 02 (duas) barragens em concreto de regularização de nível.

Não há característica de demanda futura, repetitiva ou incerta que justifique a formação de ata para contratações sucessivas.

3.1.2. Adesão à ARP

() Sim.

(X) Não.

Não se admite adesão à Ata de Registro de Preços, pois o objeto não se revela compatível com a sistemática de registro de preços e tampouco com adesões por órgãos não participantes.

Trata-se de intervenção de engenharia vinculada a estruturas específicas do sistema de captação do SAMAE de Nova Trento/SC, com projetos, quantitativos, condições locais e escopo próprios, cuja eventual replicação por outros órgãos comprometeria a lógica técnica, orçamentária e executiva da contratação.

Além disso, a natureza localizada e singular das intervenções recomenda restrição do ajuste ao órgão contratante.

3.2. Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Não se aplica justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP.

No caso concreto, o objeto consiste em obra/serviços de engenharia com solução integrada e contratação em lote único, envolvendo serviços estruturalmente interdependentes, necessidade de coordenação executiva uniforme, responsabilidade técnica concentrada, mobilização de equipamentos e materiais específicos, além de exigência de capacidade técnico-operacional compatível com a natureza da intervenção.

O fracionamento com finalidade exclusiva de aplicação de cota tenderia a comprometer a economicidade, a padronização executiva, a fiscalização e a própria coerência da solução contratada. Justamente em razão da afinidade técnica entre as intervenções, da economia de escala e da redução de riscos de incompatibilidade entre executores distintos.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 00 %

Não se aplica.

3.3. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica)

(x) Vistoria facultativa.

() Não será exigida vistoria.

A vistoria será facultativa, considerando que o objeto envolve intervenções em estruturas existentes, inseridas em contexto operacional específico do sistema de captação de água, com particularidades locais que podem influenciar a formulação da proposta, a logística executiva, a mobilização de equipamentos, o acesso às áreas de intervenção e a avaliação das condições reais de trabalho.

Embora os documentos técnicos forneçam base suficiente para compreensão do objeto, a visita ao local é útil para que o licitante conheça diretamente as condições de execução e reduza riscos de equívocos na composição da proposta.

A não realização da vistoria não impedirá a participação, devendo o licitante assumir a responsabilidade por sua opção e pelas condições de formulação da proposta.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento/SC – SAMA E.

Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3267-0380 / 3267-0858.

3.4. Participação de consórcios

() Sim.

(X) Não.

Não será admitida a participação de consórcios, pois o objeto, embora técnico, possui porte e complexidade compatíveis com a execução por empresa individualmente constituída e com atuação regular no mercado de obras e serviços de engenharia correlatos.

A admissão de consórcios, neste caso, tende a aumentar a complexidade administrativa da licitação e da gestão contratual, sem ganho concreto de competitividade demonstrado.

Além disso, a concentração de responsabilidade executiva em uma única contratada favorece a fiscalização, a coordenação da obra, a uniformidade metodológica e a apuração de responsabilidades por eventuais não conformidades.

3.5. Participação de cooperativas

() Sim.

(X) Não.

Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista que o objeto envolve execução de obra/serviços de engenharia com responsabilidade técnica individualizada, necessidade de comando operacional centralizado, controle rigoroso da execução, responsabilização direta pela qualidade dos serviços e cumprimento de obrigações técnicas, trabalhistas e de segurança compatíveis com a natureza da obra.

A estrutura cooperativada não se mostra a mais adequada para a execução do objeto, sobretudo diante da necessidade de concentração de responsabilidade técnica e contratual sobre as intervenções estruturais previstas.

3.6. Subcontratação

(X) Sim.

() Não.

Será admitida subcontratação parcial, desde que não recaia sobre a parcela principal do objeto nem implique transferência integral da responsabilidade contratual. Podendo ser subcontratados o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos.

Poderão ser subcontratados serviços acessórios, secundários ou instrumentais à execução principal, desde que previamente autorizados pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, prazo e conformidade de toda a obra.

Fica vedada a subcontratação da parcela principal correspondente à coordenação geral da execução, à condução técnica da obra, à responsabilidade estrutural da intervenção e aos serviços centrais de reforma e reforço estrutural.

Os serviços que poderão ser passíveis de subcontratação permanecem integralmente responsável pela qualidade, prazos e cumprimento do objeto, inclusive pelos serviços subcontratados (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

Sim.

Não.

A contratação será realizada em lote único, abrangendo as intervenções previstas para as 02 (duas) barragens, pois os serviços possuem afinidade técnica, metodologia executiva semelhante, compartilhamento de mobilização, logística, administração local, equipamentos e insumos, além de demandarem coordenação uniforme e responsabilidade executiva concentrada.

Apesar de considerar lote único, cabe destacar que as obras serão regidas de acordo com planilhas individualizadas por barragem.

O agrupamento em lote único é justificado pela complementaridade material das intervenções, pela possibilidade de ganhos de escala, pela simplificação da fiscalização e pela redução dos riscos de incompatibilidade entre executores distintos.

Embora haja divisibilidade formal das barragens, o não parcelamento, em contratação única tende a ser mais vantajoso sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

4. Dos critérios de aceitação da proposta

4.1. Documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

Sim.

Não.

Para fins de análise da conformidade da proposta final, poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor, juntamente com a proposta readequada ao valor final ofertado.

A exigência se justifica pela necessidade de permitir análise técnica objetiva da proposta final, especialmente quanto à compatibilidade dos materiais ofertados, à coerência da composição de custos e à aderência da proposta ao escopo efetivamente licitado, sem confundir tais documentos com os requisitos de habilitação técnica.

Como a contratação envolve intervenção estrutural em barragens de regularização de nível, com emprego de materiais específicos e sensíveis ao desempenho da solução, deve-se resguardar quanto à conformidade técnica da proposta vencedora.

Serão solicitados a apresentação dos seguintes documentos complementares:

- a. Planilha orçamentária readequada, compatível com o valor final ofertado, preservando os quantitativos previstos e refletindo os preços unitários e totais ajustados;
- b. Composição detalhada do BDI e dos encargos sociais, quando exigido no edital, para fins de análise da exequibilidade e compatibilidade da proposta;
- c. Fichas técnicas, catálogos, boletins técnicos, certificados de conformidade, laudos ou documentos equivalentes dos materiais e insumos relevantes para a execução, especialmente daqueles cuja aferição da compatibilidade técnica não possa ser feita apenas pela descrição genérica da proposta, tais como adesivo estrutural, sistema de impermeabilização à base de poliureia e demais materiais específicos previstos nos documentos técnicos;
- d. Outros documentos estritamente necessários à verificação da aderência da proposta às especificações do Termo de Referência, do projeto, do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

4.2. Amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

Sim.

Não.

Não se mostra necessária a exigência de amostra ou demonstração prévia dos serviços, pois o objeto consiste em obra/serviços de engenharia, cuja adequação pode ser aferida por meio da análise da proposta, dos documentos técnicos apresentados, das fichas e boletins dos materiais, dos requisitos de qualificação técnica e da fiscalização da execução contratual.

4.3. Prova de Conceito (PoC)

() Sim.

(X) Não.

Não se aplica prova de conceito à presente contratação, por não se tratar de solução tecnológica, software, sistema informatizado ou objeto que demande demonstração funcional prévia em ambiente de testes.

O objeto refere-se à execução de obra/serviços de engenharia, cuja conformidade será aferida pelos documentos de proposta, requisitos técnicos, qualificação da contratada e fiscalização da execução.

4.4. Carta de solidariedade

() Sim.

(X) Não.

Não será exigida carta de solidariedade, por pode ser adequadamente resguardada mediante especificações técnicas claras, exigência de documentos comprobatórios dos materiais ofertados, qualificação técnica compatível, fiscalização contratual e responsabilização integral da contratada pela execução do objeto.

4.5. Garantia de proposta

() Sim.

(X) Não.

Não se identificam elementos concretos que demonstrem necessidade excepcional de adoção dessa medida.

A contratação pode ser adequadamente conduzida mediante os mecanismos ordinários de responsabilização previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. Percentual de garantia de proposta

Não se aplica conforme os termos apresentados.

5. Dos critérios de habilitação

5.1. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação:

a. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

b. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

c. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação.

A exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que consiste em obra/serviços de engenharia com fornecimento de materiais, mobilização de equipamentos, necessidade de estrutura operacional mínima, execução por etapas e risco de impacto relevante em caso de inadimplemento.

Ainda que a contratação seja pontual, trata-se de objeto que exige capacidade financeira da licitante para suportar despesas iniciais com mão de obra, insumos, mobilização e execução até a medição dos serviços.

Por essa razão, é razoável a exigência dos índices contábeis usuais, admitindo-se, em caso de não atendimento, a comprovação alternativa por patrimônio líquido mínimo, em percentual moderado e proporcional ao porte do contrato, de modo a resguardar a segurança da contratação sem impor restrição excessiva à competitividade.

5.3. Qualificação técnica

5.3.1 Prova de Registro e Regularidade junto a Conselho de Classe da empresa comprovando Certidão de Registro de Empresa emitida por estes conselhos, comprovando sua regularidade no ano em questão.

5.3.2 Prova de Registro e Regularidade junto a Conselho de Classe do responsável técnico habilitado. A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica aos serviços do objeto.

5.3.3 A comprovação de que o responsável técnico presta serviço à empresa deverá ser efetuado através de certidão de registro junto a Conselho de Classe, vinculado à cópia do contrato, ou da carteira de trabalho, contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, e no caso de profissional dirigente da empresa, através da Ata ou do Contrato Social.

5.3.4 Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de serviços finalizados) mediante Atestado acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico que demonstrem que o responsável técnico pertence ao quadro permanente como responsável técnico da licitante, exerceu as atividades de objeto semelhante ao licitado.

Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão demonstrar a execução anterior de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes ao objeto, sendo requeridos minimamente:

- a. Execução de serviços em estruturas de concreto, incluindo construção, contenção, fundação, concretagem estrutural, ou intervenções correlatas;
- b. Concretagem estrutural em elemento de fundação, base ou estrutura de concreto;
- c. Execução de armaduras em aço para estruturas de concreto armado;
- d. Execução de contenções ou serviços equivalentes de reforço estrutural;

6. Da execução do objeto

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data definida na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observadas as etapas previstas e o prazo de vigência contratual.

6.2. Do regime de execução da prestação dos serviços

- () Empreitada por preço global.
(X) Empreitada por preço unitário.
() Outro _____.

A contratação será regida por empreitada por preço unitário, com pagamento proporcional às quantidades efetivamente executadas, em razão de a contratação estar estruturada a partir de planilha orçamentária com quantitativos por item de serviço, unidades de medida específicas e necessidade de medição conforme efetiva execução.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços deverão ser executados nas Barragens 01 e 02 localizadas na localidade da Vasca, no Município de Nova Trento/SC, vinculadas ao sistema de captação de água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E.

O início das atividades em campo, os acessos, os horários permitidos para execução e as condições operacionais deverão observar as orientações da fiscalização do contrato, de modo a compatibilizar a execução da obra com o funcionamento do sistema existente e com as condições locais de segurança, acesso e operação.

O endereço detalhado, ponto de referência e demais informações para acesso ao local serão informados pela na Ordem de Serviço, no agendamento da vistoria facultativa e/ou pela fiscalização designada.

6.3. Bens perecíveis

() Sim.

(X) Não.

Não se trata de contratação de bens perecíveis, mas de obra/serviços de engenharia com fornecimento de materiais e insumos vinculados à execução.

6.4. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza eventual dos serviços, a possibilidade de imediata de interrupção em caso de falha na execução dos serviços, com riscos não significativos à Autarquia.

A fiscalização será baseada em controle de frequência e pagamento por resultados, assegurando a economicidade e eficiência da contratação.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá prestar garantia contratual dos serviços executados e dos materiais aplicados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo dos prazos legais de responsabilidade civil e técnica aplicáveis à obra e aos serviços de engenharia.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas construtivas, inadequações de desempenho ou desconformidade com o projeto, com o memorial descritivo, com as especificações técnicas ou com as determinações da fiscalização.

Quando houver necessidade de correção durante o prazo de garantia, a contratada deverá iniciar as providências cabíveis em prazo compatível com a urgência da ocorrência, conforme notificação da Administração, observando-se, como referência, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação formal e apresentação de plano de correção, salvo situação emergencial que exija atuação imediata.

A contratada deverá entregar, ao final da execução, os documentos técnicos e comprobatórios pertinentes aos materiais aplicados, inclusive fichas técnicas, certificados, boletins e termos de garantia, quando couber, de modo a permitir adequada verificação da conformidade e acompanhamento do período de garantia.

7. Obrigações específicas das partes

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- m. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n. Em caso de não conformidade com os serviços entregues, refazer o serviço por sua conta, incluindo seus custos de mão-de-obra, materiais e insumos necessários, danos colaterais a outros serviços ou equipamentos decorrentes da falha. Além do custeio do retrabalho, a contratada estará sujeita a multa administrativa de até 10% do valor do serviço não conforme;
- o. Demais condições podem ser preenchidas pelo demandante.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Autarquia/Contratante:

- a. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações;
- e. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h. Demais condições podem ser preenchidas pelo demandante.

8. Do contrato

8.1. Instrumento contratual

A contratação será formalizada por instrumento contratual, em razão do valor global superior ao limite para dispensa, conforme Arts. 89 e 90 da Lei nº 14.133/2021. O contrato regulamentará as condições de execução, garantias e penalidades

8.2. Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação, prorrogável por até mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3. Gestão e Fiscalização

O(a) Gestor do contrato será o(a) Sr(a). Odair Feller, Diretor do SAMA E Nova Trento.

O(a) Fiscal do contrato será o(a) Sr(a). José Evando Sampaio, Encanador do SAMA E Nova Trento.

9. Critérios de medição e pagamento

9.1 Prazos

O recebimento definitivo e a liquidação ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis cada, e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF, podendo ter esses prazos a renovação por igual período.

Em caso de não conformidade, arcará com todos os custos de retrabalho, materiais e danos associados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Falhas críticas demandarão atendimento em 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Critérios de medição

A medição dos serviços será baseada em relatório, apresentado pelo contratado no mês subsequente a execução, contendo data, local, quantitativos, registros de frequência e comprovações técnicas.

De forma básica, junto a apresentação de planilha informando no mínimo, data, local, serviço realizado, quantidade, profissional, assinatura fiscal, deverão constar anexos obrigatórios, com relatório de execução, com registro fotográficos "antes/depois", descrição completa das atividades e procedimentos passo-a-passo executados e/ou laudos de conformidade (se aplicável).

Caso haja divergências na medição, a Administração poderá rejeitar parcialmente o relatório, com direito à revisão pelo contratado em 5 dias úteis (Art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

O não atendimento a esses critérios suspenderá o pagamento.

Tabela 3: Exemplo de planilha de medição dos serviços.

| ITEM | FONTE | CÓD | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. PREVISTA | QUANT. EXECUTADA | ACUMULADO |
|------|--------|------|------------------------|------|-----------------|------------------|-----------|
| 0 | SINAPI | 0000 | DESCRIÇÃO | UND | 00,00 | 00,00 | 00,00 |

10. Da dotação orçamentária

As despesas correrão a conta da dotação.

Órgão/Unidade Orçamentária: 20.001

Natureza: 1.078

Fonte: 1.753.7000.000

11. Do valor estimado

O valor máximo estimado de contratação conjunta das duas intervenções, a estimativa global do valor global da contratação corresponde a R\$ 302.052,28 (trezentos e dois, cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

12. Indicação responsável no órgão pelos encaminhamentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Odair Feller, Diretor do SAMA E Nova Trento.

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380 / (48) 3267-0858

Nova Trento, 08 de maio de 2026.

Odair Feller
Diretor do SAMA E